



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - gcrmm@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

**PROCESSO:** 00000209.989.24-3

**REPRESENTANTE:**

- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 21.922.507/0001-72)
  - **ADVOGADO:** RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA (OAB/SP 288.403)

**REPRESENTADO(A):**

- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - SOROCABA (CNPJ 71.480.560/0001-39)

**ASSUNTO:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2023, do tipo menor preço, Processo Administrativo nº 2347/2020, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOROCABA, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e administração de ticket refeição, ambos na forma de cartões eletrônicos com chips.

**EXERCÍCIO:** 2024

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00000244.989.24-0

---

**PROCESSO:** 00000244.989.24-0

**REPRESENTANTE:**

- UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (CNPJ 02.959.392/0001-46)
  - **ADVOGADO:** PEDRO HENRIQUE FERREIRA RAMOS MARQUES (OAB/SP 261.130)

**REPRESENTADO(A):**

- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - SOROCABA (CNPJ 71.480.560/0001-39)

**ASSUNTO:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2023, do tipo menor preço, Processo Administrativo nº 2347/2020, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOROCABA, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e administração de ticket refeição, ambos na forma de cartões eletrônicos com chips.

**EXERCÍCIO:** 2024

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO** 00000209.989.24-3  
**PRINCIPAL:**

---

Trata-se de representações formuladas pelas partes em epígrafe em face do edital do Pregão Eletrônico 80/2023, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba com base na Lei nº 10.520/02, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de cartões "ticket refeição", nos termos dispostos no ato convocatório.

De forma breve, ambas reclamaram da admissão de taxa negativa, sustentando que afronta tanto à legislação de regência, como também o entendimento desta Corte de Contas.

Segundo consta, a data da abertura do certame foi estipulada para 11/1/2024; já os pedidos foram protocolizados no dia 9 do mesmo mês.

É, na essência, o que me cabia relatar.

Decido.

A matéria comporta uma apreciação mais pormenorizada, com a cautela que o caso requer, sobretudo por sinais de confronto com o nosso entendimento jurisprudencial, destacado nas exordiais.

Ante o exposto, recebo os expedientes como Exame Prévio de Edital, bem como DETERMINO ao Órgão em tela que apresente a este Tribunal, na via eletrônica e no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da publicação deste despacho, uma cópia integral do edital em referência, nos termos do art. 113, § 2º da Lei de Licitações ou, alternativamente, certifique a esta Corte que a via do texto convocatório acostada aos autos pelas Representantes corresponde fielmente à integralidade do original.

DETERMINO também, agora com fundamento no parágrafo único, nº10, art. 53 do RITCESP, que o correspondente procedimento licitatório seja SUSTADO de imediato e assim permaneça até que se profira decisão final sobre o caso, ressalvada a hipótese de EVENTUAL REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 - medida que, se tomada, deverá ser comunicada imediatamente, inclusive com a inclusão da cópia da publicação do referido ato nos autos eletrônicos.

Fica ainda a Administração responsável NOTIFICADA para apresentar suas justificativas em defesa do ato cuja legalidade se vê contestada, no mesmo prazo acima fixado.

Alerto o Ente Licitante para que mantenha a acessibilidade dos documentos pertinentes ao certame em seu sítio eletrônico (*internet*) ou em outro por ela indicado, os quais deverão estar no formato "pdf" com recurso de pesquisa disponível, sem a necessidade de cadastramento prévio ou de senha de acesso.

Publique-se.

Ao Cartório para que defira o pedido de vista constante do evento 13 do TC-209.989.24-3 e demais providências.

GRRM, 10 de Janeiro de 2024  
ROBSON MARINHO  
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-1KOL-BFI9-6FU0-3W3V

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 80/2023 - Processo nº 2347/2020, destinado contratação de empresa especializada para fornecimento e administração de cartões de ticket refeição pelo tipo menor preço para o SAAE de Sorocaba, por determinação do Tribunal de Contas nos autos do TC00000209.989.24-3. Informações no site [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Julio, 255 no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 10 de janeiro de 2024. - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.